



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

Ozias Teles dos Santos
Vereador
Presidente
P.M. 02/09/2023

APROVADO

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 0012 /2025

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
ACESSO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL AO
SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA,
LICITAÇÕES E CONTRATOS, ARRECADAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, NO MODO
CONSULTA, ABRANGENDO O EXERCÍCIO
FINANCEIRO ATUAL E OS ANTERIORES, PARA FINS
DE CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
DOS GASTOS PÚBLICOS REALIZADOS PELO PODER
EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A VEREADORA signatária, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica criado e autorizado o acesso do Poder Legislativo Municipal ao Sistema de Contabilidade Pública, licitações e contratos, arrecadação e recursos humanos do Município do Município, em caráter permanente, no modo consulta, com abrangência tanto do exercício financeiro em curso quanto dos exercícios anteriores.

Art. 2º O acesso ao sistema pelo Poder Legislativo terá como finalidade:
I – assegurar maior transparência da gestão fiscal e orçamentária;

II – possibilitar o exercício do controle externo pelo Poder Legislativo, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e a Lei Orgânica Municipal;

III – subsidiar a realização de audiências públicas, em especial as previstas nos arts. 48 e 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – fornecer informações que permitam aos vereadores acompanhar, em tempo real, a execução orçamentária e financeira do Município;

V – promover a publicidade e o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Art. 3º O acesso será restrito ao modo consulta, ficando vedada qualquer alteração ou modificação nos registros contábeis por parte do Poder Legislativo.

Art. 4º O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Administração, Finanças ou órgão equivalente, deverá garantir:

I – a disponibilização técnica de acesso ao sistema, preferencialmente por meio eletrônico seguro, com login e senha institucionais fornecidos à Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

II – treinamento básico, quando necessário, para os servidores do Poder Legislativo designados para a função de acompanhamento;

III – relatórios sintéticos e analíticos, sempre que solicitados pelo Poder Legislativo, em formato digital.

Art. 5º O Poder Legislativo deverá resguardar a confidencialidade de informações de caráter pessoal, sigiloso ou estratégico, em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), quando não se tratar de informação de acesso público.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Vereadora, 27 de agosto de 2025.

ÂNGELA MÁRIA MATOS RODRIGUES BOTELHO (PSDB)
Vereadora

APROVADO
EM: 22/09/2025
Dzias Teles dos Santos
Vereador
Presidente

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 0012 /2025



CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINÓPOLIS
O futuro do município passa por aqui

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei do Legislativo nº 012/2025 tem por objetivo assegurar ao Poder Legislativo Municipal o acesso, em modo consulta, ao Sistema de Contabilidade Pública, Licitações e Contratos, Arrecadação e Recursos Humanos do Município, abrangendo o exercício financeiro atual e os anteriores.

Tal medida busca reforçar a transparência dos atos administrativos e a efetividade do controle externo, prerrogativa constitucional do Poder Legislativo, permitindo o acompanhamento em tempo real da execução orçamentária, da movimentação de receitas, das despesas, da folha de pagamento e dos processos licitatórios e contratuais do Poder Executivo. Dessa forma, amplia-se a capacidade da Câmara Municipal de fiscalizar e garantir a correta aplicação dos recursos públicos.

Além disso, o acesso direto e permanente aos sistemas facilitará a análise técnica durante a elaboração de pareceres, relatórios e nas discussões das leis orçamentárias, atendendo às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal. A medida também trará maior celeridade no processo de fiscalização, diminuindo a burocracia e fortalecendo a confiança da população na gestão pública, ao garantir que seus representantes tenham instrumentos eficazes para acompanhar a execução das políticas públicas.

Por todos esses fundamentos, contamos com a aprovação dos nobres pares para este relevante projeto de lei, que fortalece a transparência, o controle social e a democracia em nosso município.

Gabinete da Vereadora, 27 de agosto de 2025.

ÂNGELA MÁRIA MATOS RODRIGUES BOTELHO (PSDB)
Vereadora

APROVADO
EM: 27/09/2025
Ozias Teles dos Santos
Vereador
Presidente